

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20190178

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9/2019-003-PMJ

Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada para Manutenção (recarga) e Aquisição de extintores de incêndio para regularização dos equipamentos de combate a incêndio das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Jacundá com instalação conforme as especificações, quantitativos, obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

O(a) Sr(a)GLAUCINETE MARIA LEITE DE LACERDA, Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, como CONTRATANTE e CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) EDUARDO PAGNONCELLI JUNIOR , CPF nº 401.875.273-34, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JACUNDÁ - PA, 28 de Agosto de 2019

GLAUCINETE MARIA LEITE DE LACERDA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
GESTOR(A) DO CONTRATO